



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia de
 2. nove do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e
 3. nove (19.09.1989), nesta cidade do Recife, Estado de
 4. Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des.
 5. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des. Vice-Presi
 6. dente, Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tribunal Re
 7. gional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Ne
 8. to; Juizes de Direito: Dr. Ozael Rodrigues Veloso e Dr.
 9. Enéas Bezerra Barros; Juristas: Dr. José Henrique Wan
 10. derley Filho e Dr. José Joaquim de Almeida Neto; e a
 11. Procurador Regional Eleitoral substituta, Dra. Regina
 12. Coeli Campos de Menezes, comigo, Humberto Costa Vascon
 13. celos, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão
 14. lida e aprovada a ata da sessão anterior, S. Exa. o Des
 15. Presidente passou à leitura do seguinte expediente: TE
 16. LEX Nº 2.841, do TSE, comunicando que aquele Tribunal,
 17. em sessão de 14.09.1989, negou provimento ao Agravo nº
 18. 8.510 (PROC. 625/89-TRE), interposto pela "UNIÃO OPOSI
 19. CIONISTA DE CARUARU", integrada pelo PTB/PDT/PFL/PDS,
 20. do despacho que inadmitiu recurso manifestado da deci
 21. são que julgou intempestivo o apelo contra diplomação
 22. dos candidatos eleitos no pleito de 15.11.1989. DESPA
 23. CHO: "Ciente. Anote-se". TELEX CIRCULAR Nº 128, do TSE,
 24. comunicando que aquele Tribunal, em sessão 14.09.1989,
 25. apreciando o Processo nº 10.060, relativo à solicitação
 26. do Partido Social Democrático-PSD, determinou a trans
 27. missão aos Tribunais Regionais Eleitorais da data de
 28. primeiro de outubro de 1989 para a realização das Con
 29. venções Municipais, em caráter extraordinário. DESPACHO
 30. "Ciente. Comunique-se". TELEX CIRCULAR Nº 127, do TSE,
 31. comunicando que aquele Tribunal, em sessão de 12.09.89,
 32. apreciando o Processo nº 151, deferiu a capacidade jurí
 33. dica provisória ao Partido Nacional dos Aposentados do Brasil,
 34. concedendo-lhe o prazo de doze meses para sua organiza
 35. ção definitiva. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se". TELEX
 36. CIRCULAR Nº 126, do TSE, comunicando que aquele Tribu
 37. nal, em sessão de 12.09.1989, apreciando o Processo nº
 38. 148, concedeu a capacidade jurídica provisória ao Parti
 39. do do Trabalhador Sertanejo-PTS, concedendo-lhe o prazo
 40. de doze meses para sua organização definitiva. DESPACHO
 41. "Ciente. Comunique-se". Continuando, S. Exa. passou ao
 42. relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 5266/89, Cl. I
 43. procedente da 25a. Zona/Goiana. O Juiz Eleitoral solici
 44. tando a prorrogação do prazo de permanência da Auxiliar
 45. de Cartório, LUZIA ELIPCIA GOVEIA TRAVASSOS DE LIRA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência pelo prazo
 47. de 01 (hum) ano". PROCESSO Nº 5265/89, Cl. I, procedente'
 48. da 7a. Zona/Recife. O Juiz Eleitoral solicitando a requi-
 49. sição das funcionárias, DURVALINA AMORIM PACOMIO, SUZANA'
 50. MARIA DE ALBUQUERQUE MACEDO e AUDA NOVAES ARCOVERDE para
 51. prestarem serviço como Auxiliares de Cartório daquela Zo-
 52. na. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição, até '
 53. 31.12.89, das funcionárias DURVALINA AMORIM PACOMIO e AU-
 54. DA NOVAES ARCOVEREDE. Também, à unanimidade, foi indeferi
 55. da a requisição de SUZANA MARIA DE ALBUQUERQUE MACEDO, T
 56. por se tratar de ocupante de cargo de Secretária". Em se-
 57. guida, o Des. Presidente trouxe à apreciação do TRE, memo
 58. rando subscrito pelo Diretor Geral, Humberto Costa Vascon
 59. celos, encaminhando minutas do panfleto e do cartaz de T
 60. convocação dos eleitores para participarem das mesas re-
 61. ceptoras/turmas apuradoras no pleito de 15.11.89 e solici
 62. tando a aprovação da redação dos mesmos. DECISÃO: Aprova-
 63. da, sem restrição, a redação do panfleto. Com relação ao
 64. cartaz, foi substituído o texto: "anunciará os resultados
 65. da apuração no mesmo dia do pleito", por: "anunciará mais
 66. cedo os resultados da apuração". Com a palavra o Dr. José
 67. Joaquim de Almeida Neto passou ao relato do seguinte fei-
 68. to: PROCESSO Nº 1219/89, Cl. XIII. O Delegado do Partido'
 69. Comunista Brasileiro - PCB, solicitando o registro dos Di
 70. retórios Municipais de CAMARAGIBE, SÃO JOSÉ DA COROA GRAN
 71. DE e TUPARETAMA. DECISÃO: "Unanimemente, decidiu o TRE: I-
 72. Indeferir o registro do Diretório Municipal de CAMARAGIBE
 73. por não haver o Partido atingido o número de filiados; '
 74. II- Deferir o registro do Diretório Municipal de SÃO JOSÉ
 75. DE COROA GRANDE, excluindo-se o nome da Sra. UMBELINA M.-
 76. DOS SANTOS, para reserva da vaga do líder; III- Deferir
 77. o registro do Diretório Municipal de TUPARETAMA, excluín-
 78. do-se o nome do Sr. JOÃO EUDES FERNANDES DE SOUZA, para '
 79. reserva da vaga do líder", Nada mais havendo a tratar ,
 80. foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *Humberto*
 81. , Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secreta
 82. ria, mandei lavrar a presente, que vai devidamente assina
 83. da.